



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.007/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 79/2017 - Vereador Paulo Celso Alves Pena)

Ementa: Cria no Município de Valença o Cadastro Municipal de Doadores de Sangue e dá outras providências

O Prefeito Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Valença o Cadastro Municipal de Doadores de Sangue.

Art. 2º - Para que tenha homologado o cadastramento o interessado devera se submeter a todas as exigências formuladas pelas autoridades médicas que tratam do assunto pertinente a coleta e armazenamento de sangue humano, especialmente quanto as idades máximas e mínimas, peso mínimo necessário, além de responder a um questionário pormenorizado sob os antecedentes médicos.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde se incumbira de tomar todas as providências logísticas necessárias para viabilizar a efetivação desse Cadastro, que de qualquer forma e para todos os fins de direito não gera qualquer direito e/ou obrigação que não seja ser considerada função relevante.

Art. 4º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDEN TE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações .

Gabinete do Prefeito, em **15/12/2017**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

**** Publicada no Boletim Oficial nº 919 – 27/12/2017***

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28